**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº: 001/20****16**

**PROCESSO Nº 23117.002249/20****16-13**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNIT ÁRIO**

**OBJETO: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL/ INDUSTRIAL: ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA BARRACÃO DE APOIO NO CAMPUS MONTE CARMELO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA .**

**DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DATA** | **:** | **20/****6/20****16** |
| **HORÁRIO** | **:** | **ENTREGA DOS ENVELOPES: 9h00min.****ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h30min** |
| **LOCAL** | **:** | **Rodovia LMG 746, Km 1, Campus da Universidade Federal de Uberlândia, na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, Fones (34) 3239 4848 e 3239 4896, e, Fax (34) 3239 4952.** |

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 001/2016

# PROCESSO Nº 23117.002249/2016-13

# PREÂMBULO

## A DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, com sede e administração na Av. Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por  nº 001/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e Legislação pertinente complementar aplicável à matéria.

# OBJETO:

## INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL/ INDUSTRIAL: ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA BARRACÃO DE APOIO NO CAMPUS MONTE CARMELO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA , CONFORME CADERNO DE ENCARGOS E SERVIÇOS E DEMAIS ANEXOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.

## Caberá ainda à Licitante Vencedora a/o:

* + - * 1. Elaboração dos projetos complementares executivos não fornecidos, bem como outros itens e detalhes não citados e necessários à execução da completa das obras e serviços;
				2. Elaboração das possíveis alterações, atualizações e compatibilizações dos projetos fornecidos;
				3. Elaboração dos levantamentos "as built" de todos os projetos e/ou detalhes após execução final de todas as obras e serviços;
				4. Instalação do canteiro de obras, tapumes e demais serviços de mobilização e preliminares necessários para execução de todas as obras e serviços;
				5. Registro e pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica necessárias, bem como pagamento de todas outras taxas relativas às aprovações dos projetos junto aos órgãos públicos e demais taxas e emolumentos relativos à execução das obras e serviços;
				6. Execução das obras e serviços necessários às interligações com as redes existentes e/ou públicas e pagamentos das respectivas taxas, quando for o caso;
				7. Execução dos serviços necessários às alimentações, despejos, etc., das instalações, das obras e serviços;
				8. Execução do remanejamento, remoção e ou corte das árvores porventura existentes no local de execução das obras e serviços, para os locais determinados pela FISCALIZAÇÃO.
				9. Execução dos possíveis remanejamentos, refazimentos, reparos, demolições, etc., de instalações diversas, redes de água pluvial, caixas de esgoto, água, energia elétrica, telefone, lógica, etc., porventura existentes na área destinada a execução das obras e dos serviços ou danificadas com a execução de terraplanagens, limpeza do terreno e outros serviços.
				10. Execução dos serviços topográficos necessários à implantação e acompanhamento das obras e serviços.
				11. Execução das locações, limpeza do terreno, terraplanagens, cortes, aterros, compactações, escavações, tabules, e demais movimentações de terra necessárias à implantação das obras ou serviços contratados;
				12. Execução de todas as instalações elétricas, inclusive postes, constantes em projetos e documentos pertinentes e/ou necessárias ao perfeito funcionamento das obras ou serviços contrarados;
				13. Execução completa de todas as interligações de instalações elétricas até as Ruas e/ou Avenidas circundantes ou interligando em redes existentes no campus, conforme projetos complementares e orientação da FISCALIZAÇÃO;
				14. Execução de novas caixas de passagem de elétrica e/ou telefonia e adaptação das caixas existentes no local em que serão realizadas as intervenções necessárias à implantação das obras e serviços;
				15. Execução de todas as tampoas e similares metálicos de ferro, aco e/ou alumínio existentes no projeto, suas ferragens, seus complementos e similares, suporte e demais acessórios, etc;
				16. Reparos de pisos e revestimentos, etc. em áreas afetadas com a execução da obra;
				17. Execução de todas as impermeabilizações, calafetações, etc. necessárias: impermeabilização de alvenarias, contrapisos, caixas e demais áreas molhadas e/ou enterradas, correção de fissuras e demais locais necessários;
				18. Execução de todos os ensaios e testes solicitados pela FISCALIZAÇÃO e previstos nas normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, necessários à garantia e qualidade das obras e serviços.
				19. Execução da limpeza geral das obras e serviços e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas e das demais partes existentes e danificadas, bem como a remoção do canteiro de obras.
				20. Execução de outros serviços citados em caderno de encargos e projetos, além de demais serviços não citados explicitamente, mas constantes dos projetos ou dos demais documentos fornecidos, mas necessários à entrega das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, acabados e em perfeitas condições de utilização e funcionamento nos termos do caderno de encargos e dos demais documentos fornecidos nesta licitação e objeto acima definido.
				21. Observações: As áreas em projeto são estimadas, cabendo a cada uma das proponentes verificar antecipadamente in loco as áreas reais, cotando o preço global de cada um dos serviços, uma vez que não haverá acréscimos de custos na proposta global.

## DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

## DATA: 20/6/2016.

## HORÁRIO: ENTREGA DOS ENVELOPES: 9h00min;

## ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h30min

## LOCAL: Rodovia LMG 746, Km 1, Campus da Universidade Federal de Uberlândia, na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, Fones (34) 3239 4848 e 3239 4896, e, Fax (34) 3239 4952.

### DO EDITAL

## O interessado em participar desta Licitação terá que examinar o Edital, disponível no site da Universidade Federal de Uberlândia, no endereço: [www.licitacoes.ufu.br](http://www.ufu.br), ou fazer cópia da via disponível na Comissão de Licitação, no endereço citado no subitem 3.3., ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: licita@reito.ufu.br;

## O interessado só arcará com ônus, se optar pela cópia;

## Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital disponibilizado conforme item 4.1, valendo as demais versões, inclusive a do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação.

## O interessado deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## Poderá participar desta Licitação:

## Pessoa jurídica que esteja cadastrada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), e que:

## Atenda ao disposto no item 9 – HABILITAÇÃO.

## Não possua entre seus sócios, dirigentes, gerentes ou empregados, servidor da Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

## Não tenha ou teve Contrato rescindido por inadimplência, ou sido suspensa para licitar com a Universidade, ou, ainda, esteja com Contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;

## Não esteja com falência decretada ou se apresente em forma de consórcio.

## DA VISITA/VISTORIA OU DISPENSA DE VISITA/VISTORIA:

##  Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

## A licitante interessada poderá visitar e vistoriar o local onde serão executados as obras e serviços de engenharia, em companhia de servidor(a) da Universidade Federal de Uberlândia, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento com o Tiago Pereira e Heleno Alves de Oliveira, no telefone 34.3291-8915 no horário de 8h30min as 11h00min e 14h30min e 17h00min, de segunda a sexta-feira. .

## A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados as obras e serviços de engenharia, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

## A interessada poderá vistoriar e inspecionar o local dos serviços e as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, mesmo que não constem da planilha estimativa fornecida, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente.

## Realizada a visita/vistoria, a Universidade emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:

## Que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.

## Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço do presente Projeto.

## A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

## Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção entre os campi e cidades ocorrerão por conta da Licitante interessada.

## Modelo de Atestado de visita:

**ATESTADO DE VISITA E VISTORIA**

Atesto para os devidos fins, que o Sr(ª)       representante da Empresa       visitou e vistoriou o(s) local(is)      , onde será(ao) executado(s) os serviços, objeto da Carta Convite nº 001/2016, Processo Administrativo nº 23117.002249/2016-13, em       de       de 2016, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação**.**

Uberlândia,       de       de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Representante legal da Universidade Federal de Uberlândia | Representante legal da Empresa       |

## Modelo de Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**

**(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc)**, neste ato representada por **(REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Carta Convite de nº 001/2016, Processo Administrativo nº 23117.002249/2016-13, em       de       de 2016.

Uberlândia,       de       de 2016.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|       |

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

## As despesas para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

* + **PTRES:** **108507**
	+ **Elemento de Despesa:**
	+ **Fonte:** **0112**

# DO ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Os procedimentos de Habilitação e Julgamento das Propostas serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria/Reitoria nº 229, de 15 de março de 2016.

## A Comissão poderá convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto desta Licitação.

# DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

## A Licitante deverá organizar a documentação para Habilitação e a Proposta em 2 (dois) envelopes distintos, não transparentes, fechados e colados, os quais deverão ser entregues na Rodovia LMG 746, Km 1, Campus da Universidade Federal de Uberlândia, na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, até a data e horário fixado no item 3, ou seja: 20/6/2016, às 9h00min, e, devidamente identificados, conforme a seguir:

## Envelope nº 1:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFULICITANTE:CNPJ Nº: (o mesmo da Declaração de Fatos Impeditivos)TEL. Nº:CARTA CONVITE NºDATA DA ABERTURA:HORÁRIO: |

## Envelope nº 2:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFULICITANTE:CNPJ Nº: (o mesmo da Declaração de Fatos Impeditivos)TEL. Nº:CARTA CONVITE NºDATA DA ABERTURA:HORÁRIO: |

## Os envelopes poderão ser enviados pelo Correio, ou protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, Rodovia LMG 746, Km 1, Campus da Universidade Federal de Uberlândia, na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais;

## O encerramento do prazo para entrega dos Envelopes (nº 1 e n.º 2) será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em nenhuma hipótese será aceito.

## A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará pelo extravio de Proposta ou Documentação que não for entregue pessoalmente.

# DA HABILITAÇÃO

* 1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados no Envelope nº 1, e são:
		1. A Declaração, conforme Modelo 1, Anexo I, comprometendo-se a informar, sob as penalidades cabíveis, a Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, se ocorrer;
			1. A Declaração de Fatos Impeditivos deverá ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:

## 1º - no caso de proprietário ou sócio, através de consulta ON LINE ao SICAF;

## 2º - na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

## 3º - não sendo proprietário, nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório.

* + 1. a Declaração de que não emprega menor de 16 anos, conforme Modelo 2, Anexo II.
		2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
		3. Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria
		4. As empresas interessadas em participar deste certame deverão estar atuando no ramo de atividade de revistaria e apresentar para qualificação o Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

## Ficam dispensadas da apresentação da documentação descrita no item 9.6, as empresas que estiverem regularmente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Poder Executivo Federal. Neste caso, terão sua regularidade junto ao sistema confirmada por meio de consulta ON LINE.

## Procedida à consulta, serão impressas declarações da situação da(s) Licitante(s), que deverão ser assinadas pelos representantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

## Procedida à consulta ao SICAF, havendo constatação de situação irregular por parte de alguma Licitante, está terá assegurado o direito de apresentar o(s) documento(s) atualizado(s), na própria sessão.

## As Empresas não cadastradas que venham a manifestar interesse de adesão ao SICAF deverão fazê-lo até o 3º(terceiro) dia útil anterior à data de Abertura da Licitação, podendo dirigir-se à Av. João Naves de Ávila, nº 2121, térreo, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, ou a qualquer outro órgão competente da Administração Federal, localizado no seu domicílio, para requerer seu cadastramento, podendo ainda, adquirir informações e/ou tirar dúvidas através do Fone (34) 3239 4836.

## EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF

* + 1. As Empresas não cadastradas no SICAF terão que apresentar a seguinte documentação:

## Além de todos os documentos exigidos neste item 10 ainda terão que apresentar:

## Os Documentos referentes à Habilitação Jurídica, ou seja:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado,
3. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

## Documento referente à Qualificação Técnica:

1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

## Os Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante, através da:
* [Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União](http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaJuridica.htm), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
* Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicilio ou sede da Licitante;
* Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
* Prova de regularidade relativa ao FGTS.

## Serão consideradas habilitadas as Licitantes que apresentarem as declarações e documentos acima descritos, e, que estiver com a situação regular no SICAF, ou apresentar as Certidões mencionadas no subitem 10.6.1., devidamente atualizadas.

## Não poderão participar desta Licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio ou pessoa física sem firma individual constituída.

## Com exceção dos documentos relativos ao(s) item(ns) 10.1.1 e 10.1.2., que deverão ser apresentados em original, os demais Documentos exigidos neste Edital, quando não autenticados em Cartório, deverão ser apresentados com os originais para autenticação por servidor da UFU.

## Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## Se a Documentação de Habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, acarretará, respectivamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

## Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das Propostas.

## As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

## A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

# DA PROPOSTA

## O Envelope nº 2 deverá conter:

## A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo 3, Anexo III;

## A Carta Proposta, conforme Modelo 4, Anexo IV, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da Licitante;

## A Planilha/Proposta Comercial para apresentação de preços, conforme Modelo 5, Anexo V, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da Licitante.

## A Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Modelo 6, Anexo VI, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da Licitante.

## Da Proposta Comercial:

## A Proposta Comercial deverá ser datilografada ou impressa, devendo as especificações serem redigidas com clareza, completas, minuciosas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em conformidade com a descrição deste Edital e seus anexos, serem rubricadas todas as suas folhas, exceto a última, que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, devendo ainda, constar:

* + - 1. As especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente os serviços, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do serviço proposto;
			2. O número deste Edital, a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, E-mail, Fax, Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
			3. A planilha estimativa de orçamento fornecida contém os itens mínimos e estimados, ficando de inteira responsabilidade da Licitante o levantamento através dos Projetos fornecidos e “in loco” de todos os itens e quantitativos reais a serem executados para o término das obras e serviços de engenharia, em perfeitas condições de utilização, e de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo, entre outros documentos fornecidos;
			4. O prazo de validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias corridos;
			5. O prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal;
			6. A indicação de nome ou razão social da Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
			7. Declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc...);
			8. O faturamento mínimo, se houver;
			9. O Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária.
			10. A assinatura do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:

#### 1º - no caso de proprietário ou sócio, através de consulta “on line” ao SICAF;

#### 2º - na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

#### 3º - não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com o respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório.

## Todas as composições de preços unitários utilizados na Planilha (inclusive a composição do BDI), das obras e serviços de engenharia relativos.

## A lista dos materiais utilizados para composição dos preços das obras e serviços de engenharia relativos aos Projetos básicos fornecidos, com seus respectivos quantitativos e preços unitários e totais, em separado das composições de preços;

## O Prazo para Execução das obras e serviços de engenharia: máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do terceiro dia corrido, da data do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Serviço, que será emitida pela Diretoria de Infraestrutura, após a assinatura do contrato.

## A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

## No caso de omissões em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

## Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Uberlândia sem ônus adicionais.

## A Proposta deverá conter a seguinte declaração: “Os sócios da proponente são solidariamente responsáveis pelas obrigações da empresa e seus efeitos, decorrentes das cláusulas contratuais, na hipótese de ser responsabilizada por danos à Universidade”.

# DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

## Inicialmente, após o Presidente da CPL declarar aberta a sessão, será aberto o Envelope nº 1, havendo a conferência da regularidade da Licitante através de consulta ON LINE ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), ou conferência dos documentos descritos no item 10.6., referente ao CNPJ constante na Declaração de Fatos Impeditivos.

## Logo após, a Comissão procederá ao credenciamento do representante da Licitante, com base na Procuração, ou na Declaração, confirmando a situação de sócio da Empresa, habilitando-o para acompanhar o Procedimento Licitatório.

## Em seguida submeterá aos Representantes das Licitantes presentes toda documentação, para apreciação e rubrica.

## Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação, e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de Abertura das Propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os Documentos e proceder ao Julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário.

## Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os Documentos e os Envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

## Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após a sua denegação, serão colocadas à disposição, as respectivas Propostas, constantes dos Envelopes nº 2, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os Envelopes serão inutilizados.

## Da Abertura da Proposta

## A Comissão procederá à abertura do Envelope nº 2 – Proposta das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

## As dúvidas quanto a Propostas, que surgirem durante a reunião, serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este, resolvidas na presença dos Representantes das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

## A não participação do Representante Legal da Empresa Licitante, bem como a participação de pessoa não credenciada para tal, na reunião de Abertura da Licitação, importa em preclusão quanto aos atos ali praticados.

## Ao final, todos os Documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos Representantes das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da Ata de Abertura da Licitação, a ser assinada por todos os presentes.

# DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

## No Julgamento das Propostas, em que a defesa do interesse público será o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei n.º 8.666/93 e outras vantagens que, oferecidas, possam suscitar interesse técnico ou econômico para a Universidade, desde que previsto no Edital.

## Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais Licitantes, bem como opções de PREÇOS para o mesmo item ofertado.

## O critério de julgamento é o de , desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

## Não serão admitidas propostas com preços superiores às planilhas da Universidade, sendo este o critério de aceitabilidade de preço.

## Caso não haja propostas acima do valor das Planilhas, o item será cancelado.

## O julgamento e a classificação das Propostas serão realizados pelo , sendo vencedora a que ofertar o MENOR PREÇO.

## A Comissão Permanente de Licitação efetuará a correção das Propostas, em caso de discrepância entre o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL, prevalecendo sempre o PREÇO UNITÁRIO e corrigindo-se o PREÇO TOTAL, o qual será considerado para efeito de julgamento.

## Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes interessadas para, em ato público, realizar o sorteio para desempate.

## Conforme art. 48 da Lei 8.666/93 serão desclassificadas:

## As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

## Simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, a critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivos de desclassificação;

## Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. [(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8883.htm#art48ii);

## Para os efeitos do disposto acima consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:  [(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9648cons.htm#art48%C2%A71)

1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou [(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9648cons.htm#art48%C2%A71)
2. valor orçado pela administração. [(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9648cons.htm#art48%C2%A71).

## Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. [(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9648cons.htm#art48%C2%A73).

## A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada (§ 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93).

## Fica ressalvado à Universidade o direito de rejeitar todas as Propostas ou ainda revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

# OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

## A Universidade dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que arguidas por escrito e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação/COLIC, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, térreo, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, Fones (34) 3239 4848, 3239 4896 e Fax (34) 3239 4831, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

## As respostas e as informações adicionais que se fizerem necessárias serão encaminhadas a todas as Licitantes, na forma de adendos Esclarecedores ou Modificadores.

##  No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte da Universidade, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado.

## A não arguição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.

## Os recursos interpostos pelos Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n.º 8666/93.

## Os recursos manifestadamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

# DA ADJUDICAÇÃO

## A contratação do Objeto deste Edital será realizada com a Licitante classificada em primeiro lugar.

# DA CONTRATAÇÃO

# No caso de microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte, a(s) mesma(s) deverá(ão) fazer a comprovação de regularidade fiscal, quando da assinatura do contrato.

# A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Universidade e a(s) Licitante(s) Vencedora(s), conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

# Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, como se aqui estivessem integralmente transcritos, ou seja:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Anexo I | Modelo 1 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; |
|  | Anexo II | Modelo 2 - Declaração de que não emprega menor de 16 anos; |
|  | Anexo III | Modelo 3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
|  | Anexo IV | Modelo 4 - Carta Proposta; |
|  | Anexo VAnexo VI | Modelo 5 - Proposta Comercial;Modelo 6 - Declaração de Responsabilidade Técnica; |
|  | Anexo VII | Minuta Contratual. |

# Fará parte ainda da contratação o conjunto de arquivos abaixo relacionados que serão disponibilizados juntamente com este Edital no site www.comprasnet.gov.br e ainda no www.licitacoes.ufu.br. A cópia dos mesmos pode ser retirada na Comissão Permanente de Licitações, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, andar térreo, bloco 3P, Campus Santa Mônica;

* Caderno de encargos (arquivo virtual em extensão .pdf);
* Planilha de orçamento com quantitativos e custos estimados (arquivo virtual em extensão .pdf);
* Projeto de arquitetura e projeto instalações elétricas..

# DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

* 1. A **Licitante Vencedora** se compromete a comparecer assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por meio da Divisão de Contratos da **Universidade**.
	2. Caso a **Licitante Vencedora** não assine o Contrato no prazo estipulado, a **Universidade** poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela **Licitante Vencedora**, inclusive quanto aos preços;
	3. A recusa injustificada da **Licitante Vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Contratos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
	4. As provas de regularidade junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do Contrato, caso contrário, deverão ser atualizadas para atender aos preceitos legais.
	5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, fica(m) a(s) Licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
	6. Para assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:
		1. Enviar seu representante legal à Divisão de Contratos, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, 2º andar, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;
	7. No caso de remessa do Contrato para assinatura:
		1. Quando se tratar de Empresa na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, o Contrato e toda documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação;
		2. Quando se tratar de Empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (A. R.).

# DA VIGÊNCIA

* 1. O contrato vigorará até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, contados a partir do terceiro dia corrido, da data do recebimento pela **Licitante Vencedora** da Ordem de Serviço, que será emitida pela Diretoria de Infraestrutura, após a assinatura do contrato.

# DAS PENALIDADES

## No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade, as sanções administrativas aplicadas à Licitante Vencedora serão:

## Advertência;

## Multa;

## Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia;

## Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e;

## Multa de 30% (trinta por cento) sobre o VALOR TOTAL da contratação.

## O atraso no cumprimento da obrigação assumida pela Licitante Vencedora implicará na aplicação de multa correspondente a 1,5% (um e meio por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, calculada sobre o valor total do Objeto deste Edital.

## O atraso por período superior a 15 (quinze) dias implicará em multa de 30% sobre o VALOR TOTAL do Objeto adjudicado, hipótese em que ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível também com a sanção prevista no subitem 19.1.3.

## As multas a que se referem os subitens anteriores serão cobradas juntamente com os pagamentos devidos à Universidade ou cobradas diretamente da Licitante Vencedora, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

## Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da Universidade.

## A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

# O Contrato será rescindido pela Universidade, caso ocorra qualquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

# DO PAGAMENTO

## A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;

## Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação;

## O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da Licitante Vencedora.

## Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome, sendo que, caso haja PROTESTO EM CARTÓRIO, caberá à Universidade além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.

## Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da Universidade fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a Licitante Vencedora, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.

## Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I** = (TX/100) / 365

**EM** = I x N x VP, onde:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **I** | = | Índice de atualização financeira; |
| **TX** | = | Percentual da taxa de juros de mora anual; |
| **EM** | = | Encargos moratórios; |
| **N** | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| **VP** | = | Valor da parcela em atraso. |

## Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

## O atestamento será feito pelo encarregado de receber o Objeto deste Edital, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.

## No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

## Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da Licitante Vencedora, o valor deduzido será devolvido.

## Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.

# DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

## O valor estipulado será fixo e irreajustável, nos termos da legislação em vigor.

# ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

## Observar as Práticas SEDAP, especialmente o Estágio Fiscalização, estabelecidas pelo Decreto n. 92.100, de 10 de dezembro de 1985;

## Promover reunião com a Licitante Vencedora com a finalidade de os detalhes necessários ao bom andamento das obras e serviços de engenharia;

## Determinar a colocação obrigatória das placas das obras e serviços de engenharia, de acordo com o modelo estabelecido pela Universidade;

## Exigir a permanência do Diário de Obras no Canteiro de Obras, mantendo-o atualizado;

## Firmar, juntamente com a Licitante Vencedora, “Termo de Abertura e de Encerramento” do Diário de Obras;

## Exigir que a Licitante Vencedora mantenha no escritório das obras e serviços de engenharia, à disposição da Fiscalização, uma cópia do Projeto completo;

## Certificar-se de que a Licitante Vencedora realizou pagamento de todas as taxas e emolumentos, inclusive Alvará, necessários à execução das obras e serviços de engenharia;

## Exigir da Licitante Vencedora o fiel cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, bem como a manutenção do local das obras e serviços de engenharia em bom estado de limpeza, organização e conservação;

## Exigir que, por parte da Licitante Vencedora, seja fielmente executado o que foi projetado, e que os materiais utilizados sejam os especificados;

## Quando necessário, oferecer esclarecimentos e soluções técnicas para problemas que surgirem durante a execução das obras e serviços de engenharia, desde que não acarretem modificações nas Especificações, ou importem em obras e serviços de engenharia ou aumento de despesas;

## Submeter previamente, através do Diretor da Diretoria de Infraestrutura, à apreciação do Ordenador da Despesa, qualquer alteração imprescindível à realização das obras e serviços de engenharia, apresentando justificativa e demais elementos necessários à apreciação;

## Opinar sobre quaisquer solicitações da Licitante Vencedora e, em especial, aquelas que importem em ônus para a Universidade e/ou aumento do prazo de execução das obras e serviços de engenharia;

## Levar ao conhecimento do Diretor da Diretoria de Infraestrutura os problemas cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços de engenharia ou comprometê‑los futuramente;

## Não permitir a permanência, no Canteiro de Obras e obras e serviços de engenharia, de pessoas, materiais e equipamentos estranhos as obras e serviços de engenharia;

## Anotar, no Diário de Obras, as determinações e comunicações à Licitante Vencedora;

## Aprovar materiais e equipamentos a serem utilizados nas obras e serviços de engenharia;

## Exigir da Licitante Vencedora a imediata correção de obras e serviços de engenharia mal executados e/ou a substituição de materiais ou equipamentos não condizentes com as Especificações, sem ônus, nem dilatação do prazo de execução, bem como, exigir a retirada imediata de qualquer empregado ou subcontratado que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

## Conferir as obras e serviços de engenharia executados com a presença de Responsável da Licitante Vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento da notificação de conclusão dos mesmos, atestando a sua realização;

## Propor à autoridade Universidade, quando for o caso, a aplicação de penalidade à Licitante Vencedora;

## Preencher o formulário “Termo de Recebimento Provisório” de cada medição realizada, encaminhando o original, com a respectiva Fatura, à Diretoria Financeira, conjuntamente com a Solicitação de Pagamento;

## Organizar arquivo contendo toda a Documentação relativa à execução das obras e serviços de engenharia;

## Organizar arquivos de catálogos de materiais e equipamentos a serem utilizados nas obras e serviços de engenharia, os quais serão solicitados à Licitante Vencedora com todos os esclarecimentos julgados necessários;

## Certificar‑se de que a Licitante Vencedora efetua, quando de sua obrigação aos testes de materiais, obras e serviços de engenharia e demais recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, exigindo cópia dos resultados dos mesmos;

## Concluídos as obras e serviços de engenharia, solicitar da Licitante Vencedora notificação comunicando a sua conclusão e o Projeto Executivo atualizado, se for o caso;

## Nos quinze dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, proceder à vistoria para lavrar o "Termo de Recebimento" das obras e serviços de engenharia ou relatório de não cumprimento deste Edital, juntamente com a lista ou pendências, encaminhando‑o à autoridade Universidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

## Acompanhar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, fornecendo os elementos e subsídios necessários à sua realização;

## Solicitar da Licitante Vencedora os Termos de Garantia/Notas Fiscais e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados e encaminhá‑los à Diretoria de Materiais / Divisão de Patrimônio da Universidade, juntamente com toda a Documentação das obras e serviços de engenharia em seu poder, quando do término e aceitação da mesma;

## Propor o imediato ressarcimento por danos causados à Universidade ou a terceiros, durante a execução das obras e serviços de engenharia, pela Licitante Vencedora;

## A Licitante Vencedora só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê‑lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem cabe impugnar o seu emprego, quando em desacordo com os projetos e memorial descritivo aprovados ou com as Normas Técnicas pertinentes;

## As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização serão cuidadosamente conservadas no local das obras e serviços de engenharia, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregadas.

## Caso haja necessidade comprovada da substituição de algum material ou equipamento especificado, esta substituição obedecerá ao disposto a seguir:

## No caso de material ou equipamento equivalente, a substituição processar-se‑á sem compensação financeira para as partes e poderá ser autorizada pela Fiscalização;

## Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de valor equivalente, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

## A consulta sobre equivalência ou semelhança, deve ser efetuada pela Licitante Vencedora em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

## O Diário de Obras deverá ser constituído de folhas numeradas, em três vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros Diários, até o encerramento das obras e serviços de engenharia.

## A Fiscalização deverá apor seu visto em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, após todas as anotações nele registradas, tendo as referidas vias a seguinte destinação:

### 1ª Via - FISCALIZAÇÃO e, após o recebimento definitivo, anexada ao processo;

### 2ª Via - LICITANTE VENCEDORA;

### 3ª Via - DIÁRIO DE OBRAS.

## Os volumes do Diário de Obras deverão conter "Termo de Abertura" e "Termo de Encerramento", com as seguintes informações:

## TERMO DE ABERTURA:

### Data da abertura;

### Identificação e endereço das obras e serviços de engenharia;

### Prazo contratual;

### Número do Contrato;

### Número da Ordem de Serviço;

### Data para início do Contrato;

### Término previsto;

### Por parte da Universidade; nome, número do CREA e assinatura do Fiscal e do Diretor de Obras;

### Por parte da Licitante Vencedora: do Engenheiro responsável pelo serviço e do seu Representante.

## TERMO DE ENCERRAMENTO:

### Data do encerramento;

### Número de folhas utilizadas;

### Por parte da Universidade; nome, número do CREA e assinatura do fiscal e do Diretor de Obras;

### Por parte da Licitante Vencedora: do Engenheiro responsável pelo serviço e do seu Representante.

## A Licitante Vencedora deverá registrar no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações:

### Número do Diário e número da folha;

### Identificação das obras e serviços de engenharia;

### Identificação da Licitante Vencedora;

### Data, prazo, dias corridos e dias restantes;

### Quantidade discriminada, por categoria profissional, de empregados no serviço, inclusive os dos subcontratados;

### Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

### Falhas nas obras e serviços de engenharia de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

### Consultas ao Fiscal;

### Datas de início e término de itens da Planilha, caracterizados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;

### Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

### Respostas às interpelações da Fiscalização;

### Eventual escassez de material, que dificulte o andamento das obras e serviços de engenharia.

# RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

## A Universidade Federal de Uberlândia se abstém de realizar recebimento provisório de obras com pendências a serem solucionadas pela Licitante Vencedora.

## Concluídos todos os serviços de engenharia, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela Fiscalização, serão recebidos por esta, que lavrará Termo de Recebimento ou a Lista de Pendências, até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do requerimento da Licitante Vencedora.

## A Licitante Vencedora fica obrigada a manter as obras e serviços de engenharia por sua conta e risco, até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

## O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após a:

## comprovação, por parte da Licitante Vencedora, da vistoria, aprovação e ligação do padrão pela concessionária de energia elétrica responsável (CEMIG);

## correção das anormalidades por ventura verificadas, sendo que, as mesmas deverão ser executadas e aceitas pela Comissão;

## comprovação do pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução das obras e serviços de engenharia.

## apresentação do laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;

## apresentação da carta habite-se emitido pela Prefeitura Municipal;

## apresentação da as-built final da obra executada, e;

## apresentação da certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao cartório de registro de imóveis.

## As providências quanto a documentação acima são de obrigação da Licitante Vencedora, em conjunto com a Universidade, sendo condição indispensável para o recebimento definitivo das obras e serviços, objeto deste contrato.

## A Comissão de Vistoria, encarregada do recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, será composta por pelo menos 3 (três) membros designados pelo Reitor.

## Aceitos as obras e serviços de engenharia, a responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

# PROCEDIMENTOS QUANTO A QUALIDADE DE OBRAS CONCLUÍDAS

## Serão realizadas avaliações periódicas, da qualidade das obras, após seu recebimento;

## A avaliação será a cada 12 (doze) meses.

## Na observância de defeitos nas obras e serviços, objeto deste Instrumento, durante o prazo de garantia quinquenal, a Universidade fará o levantamento dos defeitos, onde notificará a Licitante Vencedora para proposta de solução adequada.

## A solução proposta pela Licitante Vencedora será analisada e certificada pela Universidade de que é a mais adequada.

#  RESPONSABILIDADE DAS PARTES

## Visando à execução do Objeto, caberá à Universidade:

## A definição precisa do Objeto desta Licitação caracterizado por este Edital e seus Anexos;

## Alocar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do Cronograma de Gantt.

## Visando à execução do Objeto, caberá à Licitante Vencedora:

## Executar com eficiência as obras e serviços de engenharia , fornecendo os equipamentos, materiais e mão‑de‑obra, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes obras e serviços de engenharia, causados à Universidade ou a terceiros;

## Não subempreitar o total das obras e serviços de engenharia adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê‑lo parcialmente, com a autorização prévia da Universidade, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

## Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nas obras e serviços de engenharia;

## Providenciar, às suas custas, a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de obras e serviços de engenharia públicos, de todos os componentes do Projeto, sendo que qualquer exigência que implique modificações nele deve ser com prévia autorização por escrito da Universidade;

## Confeccionar e colocar placas, conforme modelo a ser fornecido pela Universidade, além das exigidas legalmente;

## Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações, provas e contraprovas de materiais fornecidos e de obras e serviços de engenharia executados, bem como reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

## Fornecer, em tempo hábil, todos os equipamentos e materiais a serem empregados nas obras e serviços de engenharia, respeitando a melhor qualidade e marcas, obedecendo as Especificações e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

## Apresentar Declaração de que tenha assegurado o fornecimento dos materiais necessários especificados nos projetos e no memorial descritivo aprovados, ou formas de substituição, de materiais em falta no mercado, com as devidas compensações de preços, que em hipótese alguma poderão ser superiores aos constantes da Planilha ou de qualidade inferior aos especificados, cuja equivalência deverá ser comprovada através de Atestados Técnicos ou aprovados pela Fiscalização da Universidade.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

# A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

# A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

# O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98.

# A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

# Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados, por escrito, à Diretoria de Compras e Licitações, através do Fax (34) 3239.4831 ou e-mail: licita@reito.ufu.br.

# No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Universidade, no dia previsto para a Abertura das Propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

# As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

# A Licitante Vencedora deverá atender às exigências da Instrução Normativa/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

# A Licitante Vencedora deverá responsabilizar-se pela elaboração do Manual de Operação, Uso e Manutenção da Edificação, de acordo com a ABNT NBR 14037.

# A Licitante Vencedora deverá disponibilizar um engenheiro eletricista para ser o responsável técnico pela execução das instalações elétricas, lógicas, SPDA e similares, bem como para acompanhar toda a execução destas instalações e que o Engenheiro e os eletricistas deverão possuir curso de NR 10, sendo que o comprovante deverá ser apresentado na época da execução.

## Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

## Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pela UFU para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato de Proponente.

## Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

## Fica dispensado o Termo de Contrato, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, que será substituído pela Nota de Empenho emitida em favor da Licitante Vencedora.

## A Licitante Vencedora compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços, sem nenhum ônus para a Universidade, caso o mesmo não tenha atingido o objetivo desta Licitação.

#### Uberlândia, 3 de junho de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Luiz Roberto Souza Vieira** |
|  | **Diretor de Compras e Licitações** |

**Universidade Federal de Uberlândia**

**MODELO 1 – ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

........................................., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ................................, com sede , em cumprimento ao exigido na Carta Convite nº 001/2016 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uberlândia, de       de       de 2016.

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa

**MODELO 2 – ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS**

Ref. Carta Convite n º 001/2016

(Identificação da Licitante)

.............................................................................................., inscrita no CNPJ OU C.P.F nº ..........................................., {por intermédio de seu Representante Legal (a) Sr. (a)} ........................................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº .............................................. e do CPF nº ..........................................., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )\*

...............................................

(data)

........................................................................

Nome e número da identidade do declarante

Cargo / Função na Empresa

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO** **3 - ANEXO** **III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Carta Convite nº:** 001/2016

**Processo:** 23117.002249/2016-13

**(Identificação da Licitante)**, por meio de seu representante **(Identificação completa do representante da licitante)**, devidamente constituído doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar da licitação na modalidade de nº 001/2016 foi elaborada de maneira independente pela Licitante **(Licitante)** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade de nº 001/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação na modalidade de nº 001/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade de nº 001/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade de nº 001/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação na modalidade de nº 001/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da da licitação na modalidade de nº 001/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação na modalidade de nº 001/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Universidade Federal de Uberlândia antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Uberlândia,       de       de 2016.

 (representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**MODELO 4 - ANEXO IV - CARTA PROPOSTA**

(Licitante)

CNPJ nº (CNPJ) – Tel. nº (Tel.) – Fax nº (Fax)

(Logradouro) nº (nº), Bairro (Bairro)

CEP nº (CEP), (Cidade)-(Estado)

 (Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2016

À

Universidade Federal de Uberlândia - UFU

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902.

Ref.: - Carta Convite nº 001/2016

- Processo nº 23117.002249/2016-13

Prezados Senhores,

 Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e seus Anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar à Universidade Federal de Uberlândia – UFU a nossa Proposta Comercial, elaborada em consonância com o objeto descrito no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

|  |
| --- |
| (Licitante) Representante (Identidade e C.P.F.)Carimbo/Assinatura (Cargo / Função na Empresa) |

### MODELO 5 - ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

(Licitante)

CNPJ - Tel. – Fax.

(Logradouro - Bairro - CEP – Cidade - Estado)

Carta Convite nº 001/2016

Processo nº 23117.002249/2016-13

**PROPOSTA COMERCIAL Nº /2016.**

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **VALOR GLOBAL** |
| INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL/ INDUSTRIAL: ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA BARRACÃO DE APOIO NO CAMPUS MONTE CARMELO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS E SERVIÇOS E DEMAIS ANEXOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL. |  |

## Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua Abertura;

# Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal;

**Indicação de nome ou razão social**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

**Declarar expressamente** de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.);

O faturamento mínimo se houver;

O Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

|  |
| --- |
| (Licitante) Representante (Identidade e C.P.F.)Carimbo/Assinatura (Cargo / Função na Empresa) |

**MODELO 6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento às exigências e disposições do Caderno de Encargos e Serviços, Edital e demais anexos do processo n°. 23117.002249/2016-13, declaro que é/ou são responsável (eis) técnico(s) pela execução dos serviços em instalações elétricas/industriais, referente ao objeto de contratação do presente edital, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s).

Nome: CREA nº

Assinatura RT:

Nome: CREA nº

Assinatura RT:

Uberlândia,       de       de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

Nome legível

**ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**

# INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº      /2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, .

# Processo nº: 23117.002249/2016-13

# Carta Convite nº 001/2016

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0002-07, neste ato representado pelo seu Reitor, o Professor ,nomeado pelo Decreto Presidencial de  de  de , portador da Cédula de Identidade nº ,e inscrito no CPF sob o nº ,, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua ,, nº , Bairro , CEP ,, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa      , inscrita no CNPJ sob o nº      , estabelecida (cidade)(estado)(endereço), daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) (cargo/função na empresa), portador(a) da Cédula de Identidade nº       e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº      , resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.002249/2016-13, na modalidade Carta Convite nº 001/2016, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

1. **PRIMEIRA – DO OBJETO**

Instalação e manutenção elétrica predial/ industrial: entrada de energia elétrica para barracão de apoio no campus Monte Carmelo da Universidade Federal de Uberlândia conforme Caderno de Encargos e Serviços e demais anexos e especificações constantes do Edital.

1. **SEGUNDA – DAS NORMAS CONTRATUAIS**
	1. As obras e serviços de engenharia serão executados de acordo com a Ordem de Serviço, que será emitida pela Diretoria de Infraestrutura da **CONTRATANTE**, observadas as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA,** e nos demais documentos que fazem parte do Processo nº 23117.002249/2016-13.
	2. A **CONTRATADA** concorda com toda e qualquer adequação do projeto que integra o Edital de licitação.
2. **TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
	1. Visando a execução do objeto deste Projeto a **CONTRATADA** se compromete a:
		1. Executar com eficiência as obras e serviços de engenharia, fornecendo os equipamentos, materiais e mão-de-obra, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destas obras e serviços de engenharia, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
		2. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nas obras e serviços de engenharia;
		3. Confeccionar e colocar placas, conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, além das exigidas legalmente;

## Providenciar, às suas custas, quando for o caso e a critério da FISCALIZAÇÃO a realização de todos os ensaios, verificações, provas e contraprovas de materiais fornecidos e de obras e serviços de engenharia executados, bem como reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

## Fornecer, em tempo hábil, todos os equipamentos e materiais a serem empregados nas obras e serviços de engenharia, respeitando a melhor qualidade, marcas e tipos aprovados pela CEMIG e demais órgãos responsáveis pela respectiva aprovação dos projetos e definidos no Memorial Descritivo aprovados e obedecendo as Especificações e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

## Apresentar Declaração de que tenha assegurado o fornecimento dos materiais necessários especificados nos projetos, no memorial descritivo aprovados e nos demais documentos contratuais, ou formas de substituição, de materiais em falta no mercado, com as devidas compensações de preços, que em hipótese alguma poderão ser superiores aos constantes da Planilha ou de qualidade inferior aos especificados, cuja equivalência deverá ser comprovada através de Atestados Técnicos ou aprovados pela Fiscalização da CONTRATANTE.

## Transportar / deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivas obras e serviços de engenharia;

* + 1. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total das obras e serviços de engenharia propostos;
		2. Possuir e fornecer para serem utilizados nas obras e serviços de engenharia todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução das obras e serviços de engenharia solicitados;
		3. Reparar/substituir prontamente o bem ou serviço, da **CONTRATANTE** ou de terceiros caso durante a execução de algum das obras e serviços de engenharia o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
		4. Executar obras e serviços de engenharia de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que as obras e serviços de engenharia atinjam o fim especificado;
		5. Manter permanentemente um encarregado habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela **CONTRATADA**, durante a execução das obras e serviços de engenharia contratados;
		6. Dar ciência à **CONTRATANTE**, através da **FISCALIZAÇÃO** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução das obras e serviços de engenharia, mesmo que estes não sejam de sua competência;
		7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
		8. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e obras e serviços de engenharia, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**;
		9. A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATADA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da **ABNT** que regem o assunto;
		10. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
		11. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da **CONTRATANTE**;
		12. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
		13. A **CONTRATADA** não poderá subempreitar o total das obras e serviços de engenharia a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da **CONTRATANTE**.
		14. Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhará nas obras e serviços de engenharia, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.
		15. Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências da **CONTRATANTE**, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte.
		16. Desfazer e refazer as obras e serviços de engenharia, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela **FISCALIZAÇÃO**, e quando não aceitos pela **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para esta.
		17. Fornecer garantias/notas fiscais e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos e outros materiais instalados cuja garantia possa ser exigida e encaminhá-los à autoridade **CONTRATANTE**, juntamente com toda a documentação das obras e serviços de engenharia em seu poder, quando do término e aceitação da mesma.
		18. Programar as interrupções necessárias e outras infraestruturas, caso necessárias à realização dos trabalhos, comunicando a **CONTRATANTE / DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, a fim de que esta possa divulgar tais eventualidades no âmbito institucional, no escopo de evitar prejuízos.
		19. A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor das Notas Fiscais (Faturas) da **CONTRATADA** as multas previstas neste instrumento, bem como aquelas aplicadas à mesma pelos órgãos de fiscalização governamental, em decorrência de culpa sua, bem como eventuais indenizações decorrentes deste Contrato, inclusive relativos a outros créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, se após recebidas explicações escritas da **CONTRATADA**, restar configurada sua culpa;

**3.1.26.1**. Se as importâncias devidas, na forma do parágrafo anterior, forem superiores ao valor da Nota Fiscal (Fatura), responderá a **CONTRATADA** pelas diferenças, que poderão ser descontadas de pagamentos futuros, inclusive relativos a outros créditos que a **CONTRATADA** tenha juntado à **CONTRATANTE;**

* + 1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, os respectivos comprovantes de recolhimento regulares de FGTS, INSS, PIS, CONFINS, ISS, Folha de Pagamento específica dos empregados que executam atividades decorrentes deste Contrato, bem como outras comprovações que a **CONTRATANTE** entender oportunas;
		2. Caso a **CONTRATADA** tenha obtido decisão judicial afastando as supracitadas retenções deverá apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:
			1. Petição Inicial da Ação;
			2. Decisão Judicial suspensiva da retenção (liminar, antecipação de tutela, sentença em processo cautelar, etc.);
			3. Declaração da **CONTRATADA** comprometendo-se a informar à **CONTRATANTE,** imediatamente, a revogação ou cassação da referida decisão Judicial;
		3. Independente do término da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar à **CONTRATANTE** todas as despesas que esta desembolsar, decorrente de:
			1. Eventual condenação por reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com a **CONTRATANTE**;
			2. Eventual condenação judicial de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE**, no cumprimento de suas obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias;
		4. Durante a vigência contratual, acaso a **CONTRATANTE** seja condenada por uma das formas acima itens 3.1.29.1 e/ou 3.1.29.2, fica desde já autorizado à mesma descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** os valores equivalentes das condenações judiciais.
	1. Visando a execução do objeto deste Instrumento a **CONTRATANTE** se compromete a:
		1. Definir precisamente o Objeto desta Licitação caracterizado pelo Edital e seus anexos;
		2. Alocar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do Cronograma de Gantt.
		3. Exercer a fiscalização das obras e serviços de engenharia, por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei 8.666/93;
		4. Liberar o local destinado à execução das obras e serviços de engenharia solicitados;
		5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
		6. Fornecer energia elétrica monofásica ou trifásica 220 V;
		7. Fornecer água necessária para execução das obras e serviços de engenharia;
		8. Permitir o livre acesso dos funcionários e ou subempreiteiros da **CONTRATADA** para execução das obras e serviços de engenharia, que deverão estar devidamente identificados por crachás.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

* 1. **Regime de Execução**: as obras e serviços de engenharia serão contratados sob o regime de empreitada por preço unitário.
		1. A execução das obras e serviços de engenharia deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital de Licitação por Carta Convite n º 001/2016, e normas da ABNT, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, sendo que qualquer alteração somente poderá ser realizada se constar de proposta apresentada por escrito e aprovada pela **CONTRATANTE.**
		2. Os atrasos na execução das obras e serviços de engenharia, tanto nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de caso fortuito, de força maior ou de fatos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
	2. **Prazo de Execução das obras e serviços de engenharia**: o prazo máximo para execução das obras e serviços de engenharia será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do 3º (terceiro) dia corrido, da data de recebimento da Ordem de serviço, pela **CONTRATADA** que será emitida pela Diretoria de Infraestrutura da **CONTRATANTE**, após a assinatura deste Instrumento.
	3. **Vigência Contratual**: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016, contados a partir do 3º (terceiro) dia corrido, da data de recebimento da Ordem de serviço, pela **CONTRATADA** que será emitida pela Diretoria de Infraestrutura da **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PROGRAMA E CONTROLE**

1. As obras e serviços de engenharia objeto deste contrato terão sua execução planejada, programada e controlada por Cronograma de Gantt.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. Para prestação das obras e serviços de engenharia e fornecimento total do material fica ajustado o preço global de R$       (     ) que correrá à conta de dotação consignada no orçamento da **CONTRATANTE**:
		1. Programa Orçamentário: 108507
		2. Elemento de Despesa: 3390.39
		3. Fonte de Recurso: 0112
		4. Nota de Empenho Nº.:      2016NE      , datada de       de       de 2016;
		5. Valor R$ (     ).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

* 1. **Da Forma de** **Pagamento**
		1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
			1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação;
		2. O pagamento será efetuado, **quando da conclusão dos serviços**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e seus anexos e, ainda o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**.
		3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e seus anexos e, ainda o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**.
			1. Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, **fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à Universidade além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.
			2. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da **CONTRATANTE** fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.
			3. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados **exclusivamente** pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I** = (TX/100) / 365

**EM** = I x N x VP, onde:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **I** | = | Índice de atualização financeira; |
| **TX** | = | Percentual da taxa de juros de mora anual; |
| **EM** | = | Encargos moratórios; |
| **N** | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| **VP** | = | Valor da parcela em atraso. |

* + 1. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
		2. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
		3. Serão deduzidos da Fatura/Nota Fiscal os valores das multas aplicadas.
		4. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **CONTRATADA**, os valores deduzidos serão devolvidos**.**
		5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
		6. O pagamento de qualquer parcela contratual ficará condicionada à prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO** e comprovação, pela **CONTRATADA**, sempre que solicitada, dos recolhimentos devidos ao INSS, bem como a comprovação de pagamento de pessoal utilizado na execução das obras e serviços de engenharia, devidos até a mesma data;
		7. A **CONTRATADA** somente poderá emitir as Notas Fiscais ou faturas respectivas, após conferência e a aceitação das obras e serviços de engenharia pela **FISCALIZAÇÃO**.
		8. Em consonância com o Art. 65 da Lei 8666/93 “(...) é vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras e serviço”.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

## As penalidades serão a advertência, a multa, a rescisão do Contrato, a declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar e contratar, conforme o Capítulo V da Lei de n.8.666/93, bem com a de ressarcir integralmente os dispêndios a que a CONTRATANTE for obrigada, em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

## A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Federal será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da CONTRATANTE.

## A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Federal será em função da natureza e gravidade da falta cometida ou faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

## Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total das obras e serviços de engenharia Objeto deste Instrumento, nos prazos fixados em Cronograma aprovado pela CONTRATANTE, sujeitarão à CONTRATADA a aplicação das seguintes multas:

## multa de 0,5% (cinco décimos por cento), do valor contratado, por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras e serviços de engenharia;

## multa de 2,5% (dois e meio por cento), do valor do saldo contratado, por dia que exceda o prazo execução das obras e serviços de engenharia para os 10 (dez) primeiros dias;

## multa de 0,3 (três décimos por cento) do valor total contratado, por dia que exceda o prazo execução das obras e serviços de engenharia para prazos entre 10 e 30 dias;

## multa de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor total contratado, por dia que exceda o prazo estipulado neste Edital, para atrasos superiores a 30 dias;

## multa de 5% (cinco por cento), do valor do saldo correspondente ao percentual da atividade em atraso no mês.

## a reincidência de atraso na mesma atividade nos meses subseqüentes acarretará a aplicação de multa nos seguintes percentuais:

* + - 1. 10%(dez por cento) no mês posterior.
			2. 15%(quinze por cento) no 3° mês de atraso.
			3. 20%(vinte por cento) nos meses subseqüentes.
			4. Os percentuais ora estabelecidos serão calculados sempre, sobre o saldo não executado de cada atividade em atraso.
			5. multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do saldo contratual não executado, em caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**.

## Entende‑se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

## A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE os fatos de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

## A CONTRATANTE, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

## As multas referidas nesta cláusula serão calculadas sobre os valores contratuais atualizados, caso estes sejam autorizados.

## A multa de mora não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas.

## As multas previstas nesta cláusula são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

## As multas definidas dos itens e subitens 8.4.1, 8.4.5 e 8.4.6 da Cláusula Oitava serão descontadas de imediato do pagamento das prestações parciais devidas e as multas previstas nos itens 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4 da mesma Cláusula serão descontadas da última prestação.

## Serão deduzidos da Fatura/Nota Fiscal os valores das multas aplicadas. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da CONTRATADA, os valores deduzidos serão devolvidos.

## Sem prejuízos da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE poderá ainda reter créditos decorrentes da contratação e promover a competente Ação Judicial, caso necessário.

## Das decisões que aplicarem as penalidades previstas nesta cláusula caberá, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração à autoridade que aplicou, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão e recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

**CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

* 1. O valor estipulado será fixo e irreajustável, nos termos da legislação em vigor.

**CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS EXTRAORDINÁRIOS**

* 1. Poderão ser atribuídos à **CONTRATADA,** eventuais obras e serviços de engenharia extraordinários, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
	2. As obras e serviços de engenharia serão pagos pelos mesmos preços unitários constantes do Orçamento Analítico da Proposta.
	3. Quando não houver sido contemplado preço unitário no Orçamento Analítico, o preço adotado será aquele indicado pelo SINAPI. No caso do serviço não existir na tabela referida a solução será concedida mediante:

## negociação entre as partes, considerando-se os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;

## as particularidades do contrato, e;

## disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

* 1. Tais obras e serviços de engenharia extraordinários terão de ser previamente comunicados à Fiscalização da Diretoria de Infraestrutura, que só então dará seu parecer favorável ou não para a execução das obras e serviços de engenharia que deverão estar obrigatoriamente dentro dos padrões das obras e serviços de engenharia, os quais serão contratados mediante Termo Aditivo.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
		1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
		2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
		3. a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços de engenharia, nos prazos estipulados;
		4. o atraso injustificado no início das obras e serviços de engenharia;
		5. a paralisação das obras e serviços de engenharia sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
		6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
		7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada a fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
		8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1° do Art.67 da Lei de n.8.666/93;
		9. a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
		10. a dissolução da sociedade ou o falecimento de sócio da **CONTRATADA**;
		11. a alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa, que, prejudique a execução do contrato;
		12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este contrato;
		13. a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, das obras e serviços de engenharia, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1° do Art.65 da Lei de n.8.666/93;
		14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
		15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes das obras e serviços de engenharia, ou parcelas destas, já recebidas e executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
		16. a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução das obras e serviços de engenharia, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificados nos projetos;
		17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
	2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

## A Fiscalização compreenderá o acompanhamento e o cumprimento rigoroso deste Contrato, bem como das Normas Técnicas aplicáveis à espécie.

## O Engenheiro responsável pela Fiscalização das obras e serviços de engenharia de que trata este item poderá ser auxiliado por Servidores, bem como por Estagiários dos Cursos oferecidos por esta UNIVERSIDADE, formalmente designados nos termos da Legislação reguladora da matéria.

## ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

### observar as Práticas SEDAP, especialmente o Estágio Fiscalização, estabelecidas pelo Decreto n. 92.100, de 10 de dezembro de 1985;

### promover reunião com a CONTRATADA com a finalidade de os detalhes necessários ao bom andamento das obras e serviços de engenharia;

### determinar a colocação obrigatória das placas das obras e serviços de engenharia, de acordo com o modelo estabelecido pela CONTRATANTE;

### exigir a permanência do Diário de Obras no Canteiro de Obras e serviços de engenharia, mantendo-o atualizado;

### firmar, juntamente com a CONTRATADA, “Termo de Abertura e de Encerramento” do Diário de Obras;

### exigir que a CONTRATADA mantenha no escritório das obras e serviços de engenharia, à disposição da Fiscalização, uma cópia do Projeto completo;

### certificar-se de que a CONTRATADA realizou pagamento de todas as taxas e emolumentos, inclusive Alvará, necessários à execução das obras e serviços de engenharia;

### exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, bem como a manutenção do local das obras e serviços de engenharia em bom estado de limpeza, organização e conservação;

### exigir que, por parte da CONTRATADA, seja fielmente executado o que foi projetado, e que os materiais utilizados sejam os especificados;

### quando necessário, oferecer esclarecimentos e soluções técnicas para problemas que surgirem durante a execução das obras e serviços de engenharia, desde que não acarretem modificações nas Especificações, ou importem em obras e serviços de engenharia ou aumento de despesas;

### submeter previamente, através do Diretor da Diretoria de Infraestrutura, à apreciação do Ordenador da Despesa, qualquer alteração imprescindível à realização das obras e serviços de engenharia, apresentando justificativa e demais elementos necessários à apreciação;

### opinar sobre quaisquer solicitações da CONTRATADA e, em especial, aquelas que importem em ônus para a CONTRATANTE e/ou aumento do prazo de execução das obras e serviços de engenharia;

### levar ao conhecimento do Diretor da Diretoria de Infraestrutura os problemas cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços de engenharia ou comprometê‑los futuramente;

### não permitir a permanência, no Canteiro de Obras e obras e serviços de engenharia, de pessoas, materiais e equipamentos estranhos as obras e serviços de engenharia;

### anotar, no Diário de Obras, as determinações e comunicações à CONTRATADA;

### aprovar materiais e equipamentos a serem utilizados nas obras e serviços de engenharia;

### exigir da CONTRATADA a imediata correção de obras e serviços de engenharia mal executados e/ou a substituição de materiais ou equipamentos não condizentes com as Especificações, sem ônus, nem dilatação do prazo de execução, bem como, exigir a retirada imediata de qualquer empregado ou subcontratado que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

### conferir as obras e serviços de engenharia executados com a presença de Responsável da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento da notificação de conclusão dos mesmos, atestando a sua realização;

### propor à autoridade contratante, quando for o caso, a aplicação de penalidade à CONTRATADA;

### preencher o formulário “Termo de Recebimento Provisório” de cada medição realizada, encaminhando o original, com a respectiva Fatura, à Diretoria Financeira, conjuntamente com a Solicitação de Pagamento;

### organizar arquivo contendo toda a Documentação relativa à execução das obras e serviços de engenharia;

### organizar arquivos de catálogos de materiais e equipamentos a serem utilizados nas obras e serviços de engenharia, os quais serão solicitados à CONTRATADA com todos os esclarecimentos julgados necessários;

### certificar‑se de que a CONTRATADA efetua, quando de sua obrigação aos testes de materiais, obras e serviços de engenharia e demais recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, exigindo cópia dos resultados dos mesmos;

### concluídos as obras e serviços de engenharia, solicitar da CONTRATADA notificação comunicando a sua conclusão e o Projeto Executivo atualizado, se for o caso;

### nos quinze dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, emitir relatório de não cumprimento deste Contrato, juntamente com a lista de pendências, encaminhando‑o à autoridade contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

### acompanhar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, fornecendo os elementos e subsídios necessários à sua realização;

### solicitar da CONTRATADA os Termos de Garantia/Notas Fiscais e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos e ou materiais instalados e encaminhá‑los à autoridade contratante, juntamente com toda a Documentação das obras e serviços de engenharia em seu poder, quando do término e aceitação da mesma;

### propor o imediato ressarcimento por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução das obras e serviços de engenharia, pela CONTRATADA;

### A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê‑lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem cabe impugnar o seu emprego;

### As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização serão cuidadosamente conservadas no local das obras e serviços de engenharia, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregadas.

### Caso haja necessidade comprovada da substituição de algum material ou equipamento especificado, esta substituição obedecerá ao disposto a seguir:

### No caso de material ou equipamento equivalente, a substituição processar-se‑á sem compensação financeira para as partes e poderá ser autorizada pela Fiscalização;

### Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de valor equivalente, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

### A consulta sobre equivalência ou semelhança, deve ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

### O Diário de Obras deverá ser constituído de folhas numeradas, em três vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros Diários, até o encerramento das obras e serviços de engenharia.

### A Fiscalização deverá apor seu visto em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, após todas as anotações nele registradas, tendo as referidas vias a seguinte destinação:

### 1ª Via - FISCALIZAÇÃO e, após o recebimento definitivo, anexada ao processo;

### 2ª Via - CONTRATADA;

### 3ª Via - DIÁRIO DE OBRAS.

### Os volumes do Diário de Obras deverão conter "Termo de Abertura" e "Termo de Encerramento", com as seguintes informações:

### TERMO DE ABERTURA:

#### data da abertura;

#### identificação e endereço das obras e serviços de engenharia;

#### prazo contratual;

#### número do Contrato;

#### número da Ordem de Serviço;

#### data para início do Contrato;

#### término previsto;

#### por parte da CONTRATANTE; nome, número do CREA e assinatura do Fiscal e do Diretor de Obras;

#### por parte da CONTRATADA: do Engenheiro responsável pelo serviço e do seu Representante.

### TERMO DE ENCERRAMENTO:

#### data do encerramento;

#### número de folhas utilizadas;

#### por parte da CONTRATANTE; nome, número do CREA e assinatura do fiscal e do Diretor de Obras;

#### por parte da CONTRATADA: do Engenheiro responsável pelo serviço e do seu Representante.

### A CONTRATADA deverá registrar no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações:

### Número do Diário e número da folha;

### Identificação das obras e serviços de engenharia;

### Identificação da CONTRATADA;

### Data, prazo, dias corridos e dias restantes;

### Quantidade discriminada, por categoria profissional, de empregados no serviço, inclusive os dos subcontratados;

### Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

### Falhas nas obras e serviços de engenharia de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

### Consultas ao Fiscal;

### Datas de início e término de itens da Planilha, caracterizados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;

### Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

### Respostas às interpelações da Fiscalização;

### Eventual escassez de material, que dificulte o andamento das obras e serviços de engenharia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

## Concluídas todas as obras e serviços de engenharia, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela Fiscalização, serão recebidas por esta, que lavrará Termo de Recebimento Definitivo ou a Lista de Pendências, até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do requerimento da CONTRATADA.

## A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços de engenharia por sua conta e risco, até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

## O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após a:

## correção das anormalidades por ventura verificadas, sendo que, as mesmas deverão ser executadas e aceitas pela Comissão;

## comprovação do pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução das obras e serviços de engenharia.

## comprovação, por parte da Licitante Vencedora, da vistoria, aprovação e ligação do padrão pela concessionária de energia elétrica responsável (CEMIG);

## apresentação do laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;

## apresentação da carta habite-se emitido pela Prefeitura Municipal;

## apresentação da as-built final da obra executada, e;

## apresentação da certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao cartório de registro de imóveis.

## As providências quanto a documentação acima são de obrigação da CONTRATADA, em conjunto com a Universidade, sendo condição indispensável para o recebimento definitivo das obras e serviços, objeto deste contrato.

## A Comissão de Vistoria, encarregada do recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, será composta de pelo menos 3 (três) membros designados pelo Reitor.

## Aceitas as obras e serviços de engenharia, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTAÇÃO, RETENÇÃO E/OU DESCONTO DE PAGAMENTOS**

* 1. A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento da fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
		1. Execução defeituosa do serviço;
		2. Existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES**

* 1. É vedado à **CONTRATADA:**
		1. Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
		2. Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre as obras e serviços de engenharia;
		3. interromper unilateralmente as obras e serviços de engenharia sob a alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução das obras e serviços de engenharia contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local das obras e serviços de engenharia e a elas destinada, e a proceder de outras formas, ressalvada as responsabilidades legais e contratuais;
2. Na contagem dos prazos estipulados no presente contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Universidade, o término ocorrerá no primeiro dia útil subseqüente.

**CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro do presente Contrato será o da Vara Federal de Uberlândia - MG, ainda que modificados os domicílios das partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conformes, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato em todas as suas Cláusulas, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia,       de       de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA** | **CONTRATADA** |
|       |  |
| Reitor |  |
| **TESTEMUNHAS** |
| Nome: CPF | Nome:CPF: |